



RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 74 da Lei 14.133/2021 e na Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, como antecedente necessário à contratação por Inexigibilidade de licitação.

I – Objeto:

AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) INSCRIÇÕES PARA SERVIDORES NA 6ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SENACOP, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

II – Empresa escolhida:

ATREA PREMIUM LTDA
CNPJ: 43.582.426/0001-03

III - Razão da Escolha do Fornecedor:

Em face da singularidade do objeto pretendido, se faz necessário à contratação da **ATREA PREMIUM LTDA** que é detentora de notória especialização relativa à treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, como o próprio nome já o diz e conforme já demonstrado, e aqui será contratada para a **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) INSCRIÇÕES PARA SERVIDORES NA 6ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS – SENACOP.** O objeto singular buscado, nesse desiderato de pleno interesse público, é o mesmo da notória especialização.

Assim, a inviabilidade de competição devido a condições subjetivas que envolvem os serviços que se pretende contratar, torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade nos moldes do Art. 74, III, 'f', c/c o 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Aparecida do Taboado, em 07 de outubro de 2024.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
Diretora Interina de Material, Patrimônio e Abastecimento
Portaria “RH” n.º297, 10 de abril de 2024.